



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 04 / 01 / 2021

Lagarto 04 de 01 de 21

FUNCIÓARIO(A)

DECRETO N.º 782
DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Determina, em face da necessidade de adequação do Município de Lagarto aos limites de gastos com pessoal preconizados nos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, medidas de contenção e de contingenciamento de despesas com pessoal, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, incisos II, IV e V, da Lei Orgânica Municipal; de acordo com o que consta dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); na conformidade de disposições da Lei Complementar nº 17, de 25 de junho de 2009, da Lei Complementar nº 22, de 26 de junho de 2009; e

Considerando que as despesas de pessoal do Poder Executivo, contabilizadas até o mês de novembro/2020, atingiram percentual além do estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que, em vista dessa situação econômico-financeira adversa, a Administração Pública Municipal tem a responsabilidade de rever a concessão de vantagens pecuniárias, e reduzir as despesas com pessoal, a fim de dar cumprimento a disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecendo medidas de contenção e de contingenciamento de despesas com pessoal, no âmbito da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. As medidas imediatas de contenção e de contingenciamento de despesas com pessoal, no âmbito da Administração Pública Municipal, em face da extrapolação dos limites de gastos com pessoal, sem prejuízo de outras que poderão ser adotadas pela Administração Pública Municipal, são as estabelecidas neste Decreto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

DECRETO N.º 782
DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Art. 2º. Fica determinada, a partir da data deste decreto a revogação as vantagens pecuniárias de pessoal adiante discriminadas, regularmente concedidas a servidores públicos:

I – Gratificação Especial, de que trata o art. 33 da Lei Complementar n.º 17, de 25 de junho de 2009;

II – Gratificação de Tempo Integral – GTI, de que trata o art. 47 da Lei Complementar n.º 17, de 25 de junho de 2009, com a redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar n.º 40, de 29 de fevereiro de 2012;

III – Adicional de Desempenho, de que trata o art. 30 da Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2009, com a redação dada pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 35, de 11 de abril de 2011.

Art. 3º. Fica determinada, a partir desta data, a suspensão de pagamento, e consequente revogação dos respectivos atos de concessão, das seguintes vantagens pecuniárias de natureza indenizatória, regularmente concedidas a servidores públicos:

I – Auxílio-Alimentação, de que trata a Lei n.º 299, de 26 de novembro de 2009, com alterações introduzidas pela Lei n.º 440, de 29 de fevereiro de 2012;

II – Auxílio-Transporte, de que trata a Lei n.º 390, de 11 de abril de 2011.

Art. 4º. Os casos excepcionais que ensejarem a não aplicação do disposto neste Decreto, devem ser submetidos pelos respectivos secretários municipais à avaliação da Prefeita Municipal para adoção de decisão julgada cabível.

Art. 5º. A Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, a Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST, em atuação conjunta com a Controladoria-Geral do Município – CGM,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

DECRETO N.º 782
DE 04 DE JANEIRO DE 2021

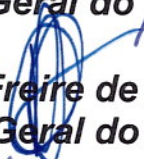
devem acompanhar e adotar medidas para assegurar o cumprimento das disposições deste Decreto pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Lagarto, 04 de janeiro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.


HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL


Rodrigo Macedo Dantas
Procurador Geral do Município

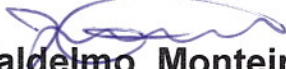

Rodrigo Freire de Amorim
Controlador Geral do Município


José Ricardo Carvalho Silva
Secretária Municipal de Administração


Thiago Melo Franco
Secretário Municipal de Finanças


Polyana de Souza Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde


Valdiosmar Vieira dos Santos
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho


Jose Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita